

EDITAL

2018

CANDIDATURA À MEDIDA 8 - PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DOS POVOAMENTOS FLORESTAIS, OPERAÇÃO N.º 8.1.3, «PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS – ESCALA TERRITORIAL RELEVANTE», DO PDR 2020

AUTORIZAÇÃO DOS DETENTORES DOS ESPAÇOS ONDE INCIDEM AS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO

Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente do Município de Tabuaço, com sede em Rua António José de Almeida, nº 36, 5120-413 Tabuaço.

Torna público, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos do n.º 2.1.1 da Orientação Técnica Específica N.º 67/2018, de 15/01/2018, com o objetivo da candidatura ao PDR 2020, Medida 8.1.3 – Prevenção da Floresta contra agentes bióticos e abióticos- (agentes abióticos - Escala territorial relevante), em Anuncio de Abertura N.º3/2018, de 16 de Janeiro de 2018, a **todos os detentores dos espaços onde incidem as operações de investimentos que todas as intervenções se enquadram nas ações de Prevenção da Floresta contra agentes bióticos e abióticos.**

A acumulação de combustível que se verifica no terreno e sem intervenção, é a razão das intervenções a executar, que têm precisamente o objetivo de fazer a gestão de combustível existente e reduzir o Perigo de Incêndio. Para o efeito as intervenções a executar consistem na Instalação de Rede Primária de faixas de gestão de combustível, Instalação de parcelas gestão de combustível de Mosaicos e Manutenção de Rede viária florestal Fundamental (Rede secundárias de faixas de gestão de combustíveis), todas as estruturas aprovadas em Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, para o Concelho de Tabuaço.

As intervenções consistem concretamente na Instalação de Rede Primária, com faixas de gestão de combustível de 125 m de largura; Instalação de parcelas gestão de combustível de Mosaicos, em parcelas indicadas na cartografia em anexo e Manutenção de Rede viária florestal Fundamental, com faixas de gestão de combustível de 10 metros para cada lado das margens da rede viária.

«Mosaico de parcelas de gestão de combustível» o conjunto de parcelas do território, estrategicamente localizadas onde, através de ações de silvicultura, se procede à gestão dos vários estratos de combustível e à diversificação da estrutura e composição das formações vegetais, com o objetivo primordial de defesa da floresta contra incêndios, regulados nos termos do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos -Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro e 83/2014, de 23 de maio.

«Rede primária de faixas de gestão de combustível» a rede constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro e 83/2014, de 23 de maio».

«Rede secundária de faixas de gestão de combustível» a rede constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro e 83/2014, de 23 de maio».

Todas as operações a executar estão representadas cartograficamente em anexo n.º I.





A execução das intervenções está prevista decorrer do ano 2018 a 2019. _____
Mais se faz saber que os titulares dos prédios rústicos, abrangidos pelas operações ou seus representantes deverão dirigir-se à sede do Município de Tabuaço, para identificarem e autorizarem as intervenções nos seus terrenos. **Decorrido o prazo de 10 dias úteis, sem que exista qualquer autorização para as referidas intervenções, considera-se autorizada pelos proprietários abrangidos podendo ser realizados os respetivos trabalhos de execução.** _____
E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. E eu, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente do Município de Tabuaço, o subscrevi. _____

Tabuaço, 17 de Janeiro de 2018

O Presidente do Município de Tabuaço

